

**Ofício 492/2026**

**De:** Patrícia N. - GAP  
**Para:** PONTE NOVA CAMARA MUNICIPAL  
**Data:** 24/03/2026 às 15:43:44

**Setores envolvidos:**

GAP

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



**PROTOCOLO GERAL 296/2026**  
**Data: 24/03/2026 - Horário: 17:54**  
**Legislativo**

**Projeto4188/2026**

2026.

Ponte Nova, 24 de março de

À Sua Excelência o Senhor  
Wellington Sabino de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova  
Ponte Nova – MG

Assunto: Projeto de Lei nº 4.188/2026

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa, o PROJETO DE LEI N° 4.188/2026, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder à empresa Moreira e Silva Indústria e Comércio de Madeira Ltda. o direito de uso de bem público da área que especifica.”

Atenciosamente,

Milton Teodoro Irias Junior

Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB29-30D7-098A-72AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 24/03/2026 16:46:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/AB29-30D7-098A-72AF>



Secretaria Camara Ponte Nova <secretaria2@pontenova.mg.leg.br>

---

## Projeto de 4188/2026

1 mensagem

---

Gabinete Prefeitura Municipal de Ponte Nova <gabinete@pontenova.mg.gov.br>

24 de março de 2026 às  
17:10

Para: Secretaria Camara Ponte Nova <secretaria2@pontenova.mg.leg.br>

Boa Tarde

Segue em anexo, o Oficio Gab492/2026 e o Projeto 4188/2026 "Autoriza o Poder Executivo a conceder à empresa Moreira e Silva Indústria e Comércio de Madeira Ltda. o direito de uso de bem público da área que especifica."


Favor confirmar o recebimento.

Patrícia Porto

---

### 2 anexos

 **proj4188 autoriza conceder area Moreira e Silva.pdf**  
159K

 **gab492 proj4188.pdf**  
72K



## Ato oficial 4.188/2026

---

**De:** Patrícia N. - GAP

**Para:** GAP - Gabinete do Prefeito

**Data:** 24/03/2026 às 15:30:05

**Setores envolvidos:**

GAP, SEGOV, SEDEURB

### Autoriza conceder área Moreira e Silva

**Anexos:**

proj4188\_Autoriza\_conceder\_area\_Moreira\_e\_Silva.pdf



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **PROJETO DE LEI Nº4.188/2026**

Autoriza o Poder Executivo a conceder à empresa Moreira e Silva Indústria e Comércio de Madeira Ltda. o direito de uso de bem público da área que especifica.

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

A Lei Municipal nº 3.589/2011 dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas que se estabelecerem na cidade de Ponte Nova ou nela ampliarem suas atividades, e inclui, no rol de benefícios, a concessão do direito de uso de área pertencente ao poder público municipal pelo prazo de cinco anos, prorrogável por períodos iguais ou inferiores (art. 2º, II, “c”).

A autorização legislativa do referido benefício econômico depende da aprovação da Comissão de Desenvolvimento Econômico (CODE) e deve ser precedida de publicação e ampla divulgação de edital contendo a localização das áreas disponíveis para concessão, respectivas dimensões e outras informações julgadas necessárias, fixando prazo para os interessados protocolarem na Prefeitura os formulários de solicitação de incentivos.

No caso em tela, o projeto de lei encontra-se em conformidade com a Lei Municipal nº 3.589/2011, já que a concessão foi devidamente apreciada e aprovada pela CODE, como se extrai da ata anexa, e precedida do Edital nº 001/2025, referente ao Chamamento Público de Concessão de Incentivo Econômico no Distrito Industrial Granja Santa Maria e Abel Pesqueira Moreira.

Assim, acreditando que a autorização para o Poder Executivo conceder o direito de uso do imóvel público especificado à empresa Moreira e Silva Indústria e Comércio de Madeira Ltda. contribuirá para o processo de desenvolvimento econômico do Município, contamos com a aprovação do Poder Legislativo e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Ponte Nova, 24 de março de 2026.

**Milton Teodoro Irias Júnior**  
**Prefeito Municipal**

**Samuel Irias Loredo**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo**

**Fernanda de Magalhães Ribeiro**  
**Secretária Municipal de Governo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 4.188 /2026

Autoriza o Poder Executivo a conceder à empresa Moreira e Silva Indústria e Comércio de Madeira Ltda o direito de uso de bem público da área que especifica.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, por meio de termo de concessão de direito de uso, o lote 02 da quadra D com 1.267,62 m<sup>2</sup>, no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, conforme croqui constante do anexo desta Lei, para a empresa Moreira e Silva Indústria e Comércio de Madeira Ltda, CNPJ 53.554.486/0001-76, localizada na Rua Santa Terezinha, 294, Vila Alvarenga, nesta cidade.

§ 1º A área referida no *caput* encontra-se registrada no Cartório de Registro de Imóveis com matrícula nº 27.255.

§ 2º Para efeitos patrimoniais, dá-se ao terreno referido o valor de R\$ 301.133,53 (trezentos e um mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e três centavos).

§ 3º O termo citado no *caput* deste artigo é instrumento hábil a autorizar a utilização da área para instalação e efetivo funcionamento do empreendimento.

§ 4º A imissão na posse do terreno fica condicionada à apresentação pela beneficiária do projeto básico e executivo, incluindo memorial descritivo e detalhamento do empreendimento.

**Art. 2º** Fica autorizada a doação do lote à empresa mencionada no artigo 1º desta Lei ao vencimento do prazo da concessão de uso, ou antes, a critério do Poder Público, obedecidas as disposições legais, especialmente o artigo 2º, II, “d” da Lei Municipal nº 3.589/2011.

**Art. 3º** A concessão e a doação previstas nesta Lei encontram-se em conformidade com a Lei Municipal nº 3.589/2011, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas que se estabelecerem no município de Ponte Nova ou nele ampliarem suas atividades.

**Art. 4º** A empresa beneficiada pela presente Lei sujeita-se aos encargos e condicionamentos dos artigos 2º a 4º da Lei Municipal nº 3.589/2011, assim como às obrigações assumidas no Termo de Concessão, a ser celebrado, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, mediante prévio processo administrativo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, de de 2026.

**Milton Teodoro Irias Júnior**  
Prefeito Municipal

**Samuel Irias Loredo**  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Fernanda de Magalhães Ribeiro**  
Secretária Municipal de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº4.188/2026**

Autoriza o Poder Executivo a conceder à empresa Moreira e Silva Indústria e Comércio de Madeira Ltda. o direito de uso de bem público da área que especifica.

**Anexos**



**Ponte Nova, 24 de março de 2026.**

**Milton Teodoro Irias Júnior  
Prefeito Municipal**

**Samuel Irias Loredó  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo**

**Fernanda de Magalhães Ribeiro  
Secretária Municipal de Governo**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D147-F929-E87D-4A04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMUEL IRIAS LOREDO (CPF █████.XXX.XXX-██) em 24/03/2026 15:32:06 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO (CPF █████.XXX.XXX-██) em 24/03/2026 15:49:13 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF █████.XXX.XXX-██) em 24/03/2026 16:47:13 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/D147-F929-E87D-4A04>